

PARECER

TC-002090/026/13

Prefeitura Municipal: Taubaté.

Exercício: 2013.

Prefeito: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior.

Advogado: Ernani Barros Morgado Filho, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri, Leandro da Rocha Bueno e outros.

Acompanha: TC-002090/126/13.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-11-15.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	26,25%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais do Magistério (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i>)	70,06%	<i>Mínimo: 60%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i>)	98,04%	<i>Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte</i>
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	24,36%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	52,43%	<i>Máximo: 54%</i>

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Renato Martins Costa, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taubaté, exercício de 2013, ressalvados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à origem, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a formação de autos próprios para análise da contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa Helde Gonçalves de Miranda Eventos ME (HGM Eventos), destinada à realização do Festival Taubaté and Blues, e da Tomada

de Preços nº 12/2013, que resultou na contratação da empresa Amabile F. Marcondes Construções – EPP.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 04 de dezembro de 2015.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO
RELATOR**